



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.010, de 06 de março de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, de 06 (seis) funções emergenciais de Pedagogo - Especialidade em Educação Especial.

Art. 1.º A Ementa da Lei nº 6.010, de 06 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, de 06 (seis) funções emergenciais de Professor - Especialidade em Educação Especial”.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 1.º da Lei Municipal nº 6.010, de 06 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, na área da educação e em caráter emergencial de 06 (seis) funções emergenciais de Professor - Especialidade em Educação Especial.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Municipal nº 6.010, de 06 de março de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, de 06 (seis) funções emergenciais de Pedagogo - Especialidade em Educação Especial.

Justifica-se esse projeto, tendo em vista que a nomenclatura correta da função emergencial autorizada em contratação deverá ser de Professor e não de Pedagogo, eis que este último restringe a atuação necessitada pelo Município.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de março de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal